



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.606/2021

De 06 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 620.000,00(Seiscentos e Vinte Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1289 Aquisição Caminhão Basculante –FECOP 065/2021	4.4.90.52	250.000,00	Estadual	
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1289 Aquisição Caminhão Basculante –FECOP 065/2021	4.4.90.52	60.000,00	Tesouro	
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1290 Aquisição Caminhão Basculante –FECOP 066/2021	4.4.90.52	250.000,00	Estadual	
02.09- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.542.0012.1290 Aquisição Caminhão Basculante –FECOP 066/2021	4.4.90.52	60.000,00	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 620.000,00(Seiscentos e Vinte Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, Convênio 065/2021 Emenda nº 2021.165.25348 e Convênio 066/2021, Emenda nº 2021.065.24270, ambos de 30 de Setembro de 2021.

II - R\$120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, atualizados com a inclusão das ações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ação nº 1289 - Aquisição Caminhão Basculante – FECOP 065/2021

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de Caminhão Basculante	0012	01	Veículo

Ação nº 1290 -Aquisição Caminhão Basculante –FECOP 066/2021

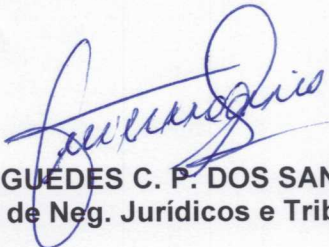
Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de Caminhão Basculante	0012	01	Veículo

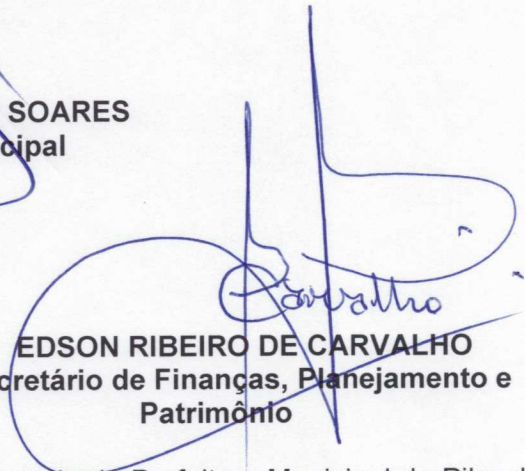
Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

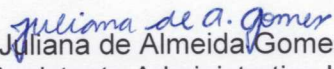
Pilar do Sul, 06 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,
na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I